



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 550/2015.

De: 27 de Fevereiro de 2015

"Dispõe sobre a alteração do cargo de Chefe de Setor de Patrimônio de Vaga existente na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover a anulação do cargo de Chefe de Setor de Patrimônio cuja vaga fora criada pela Lei Municipal nº 258/2009 de 25 de Agosto de /2009, e criar o cargo de **Chefe de Departamento de Patrimônio e Apoio Administrativo.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração deverá efetuar as devidas alterações na estrutura administrativa do organograma da Secretaria Municipal de Administração, bem como o anexo Único da Lei nº 271/2009 de 08 de Dezembro de 2009.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Patrimônio e Apoio Administrativo:

I - Fazer conferência periódica e registro dos bens móveis e imóveis adquiridos, permutados e ou recebidos em doação;

II – Fazer atualização dos dados cadastrais do software de controle de bens do Município, para emissão de relatórios de movimentos patrimoniais;

III - Atualizar e inscrever bens móveis no patrimônio por meios das plaquetas de identificação;

IV – Identificar e solicitar baixa de bens móveis considerados inservíveis ao secretário de administração;

V – Manter atualizado a avaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao erário Municipal;

VI - Requerer o registro dos bens imóveis no Cartório de Registro Imobiliário;

VII – Realizar os procedimentos administrativos para os requerimentos de imunidade de IPVA e acompanhar os pagamentos de seguro obrigatório nas datas de vencimentos respectivamente a cada veículo pertencente à frota municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VIII – Manter atualizado os Termos de Comodatos de veículos e bens móveis recebidos em comodatos cedidos pelos outros entes federativos.

IX – Seguir rigorosamente as determinações contidas no Decreto nº 055/2014 de 30 de Setembro de 2014.

X – Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os documentos e arquivos físicos e digitais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, inclusive procedendo a sua publicação no Portal da Transparência do Município.

XI – Realizar atividades de suporte administrativo objetivando o alcance de metas da administração, referente Sistema de Avaliação de Desempenho do funcionalismo público.

XII – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e determinação da administração.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração	03
UNIDADE: Departamento de Patrimônio.....	003
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administr. ao departamento de Patrimônio	0075
PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Patrimônio.....	2700

ELEMENTOS DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	3390.11.00.00.00 R\$ 25.000,00
Obrigações Patronais.....	3390.13.00.00.00 R\$ 3.000,00
Diária Civil.....	3390.14.00.00.00 R\$ 2.000,00
Material de Consumo.....	3390.30.00.00.00 R\$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	3390.36.00.00.00 R\$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00
Indenizações e Restituições.....	3390.93.00.00.00 R\$ 1.000,00

TOTAL ADICIONADO.R\$ 35.000,00

Art. 5º. Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração	03
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração.....	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROGRAMA: Apoio Administr. Secr. Municipal de Administração.....0003
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos2020

ELEMENTOS DE DESPESA:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	3390.11.00.00.00	R\$ 25.000,00
Obrigações Patronais.....	3390.13.00.00.00	R\$ 3.000,00
Diária Civil.....	3390.14.00.00.00	R\$ 2.000,00
Material de Consumo.....	3390.30.00.00.00	R\$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	3390.36.00.00.00	R\$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3390.39.00.00.00	R\$ 1.000,00
Indenizações e Restituições.....	3390.93.00.00.00	R\$ 1.000,00

TOTAL ADICIONADOR\$ 35.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Denominação	Quantidade de Vagas	Valor
01	Prefeito Municipal	01	Lei Especifica
02	Vice-Prefeito	01	Lei Especifica
03	Secretário Municipal	10	Lei Especifica
04	Encarregado	04	799,39
05	Chefe de Seção	02	944,62
06	Assistente Gabinete	01	1.167,52
07	Chefe de Setor	20	1.167,52
08	Chefe de Departamento	19	2.001,45
09	Coordenador Administrativo do Hospital	01	2.001,45
10	Ouvidor Geral	01	2.001,45
11	Representante Município Cuiabá	01	3.169,21
12	Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	4.013,28
13	Assessor Jurídico	01	4.301,07
14	Chefe de Gabinete	01	4.301,07

Total	64
--------------	-----------